LEI N.º 5.832, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Ratifica a cedência de 2 (dois) servidores e autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica a cedência de 2 (dois) servidores de 1.º de janeiro de 2013 até a assinatura do convênio.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio para prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE, objetivando a cedência de 1 (um) servidor para a prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral deste Município.

Parágrafo único. Em ano de eleição, referendo ou plebiscito, o Executivo Municipal colocará à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em caráter excepcional, servidores de seu quadro próprio, ocupantes de cargo efetivo, em número suficiente para os atendimentos dos serviços, cuja permanência no cartório limitar-se-á a 90 (noventa) dias, em período a ser definido entre o Juiz Eleitoral e o Prefeito.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Para atendimento ao convênio servirão de recurso dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de setembro de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594